MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
ESTADO DO PARANÁ

Av. Brasil, 1.082 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-3535 – pjmcambara@visaonet.com.br

DECRETO Nº 1.087/2009

Reajusta as taxas que menciona

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Cambará, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º – Ficam reajustadas as taxas constantes do Código Tributário do Município de Cambará, conforme tabela abaixo:

A – EXPEDIENTE	
Alvará na vistoria e validação anual, por m2	R$ 1,20
Vigilância Sanitária por m2	R$ 0,55
Baixa de qualquer natureza em registros	R$ 8,50
Formulários, manuais e códigos, por unidade	R$ 14,00
Fornecimento de 2ª. Via de alvará de licença para localização e funcionamento, e de demais documentos	R$ 22,50
Fornecimento de certidões, atestados e declarações	R$ 7,50
B – SERVIÇOS DIVERSOS:	
Remoção de terra ou entulho, executado por caminhão basculante, por viagem ou fração	R$ 25,00
Terreno localizado no cemitério municipal	R$ 120,00
Construção de carneira	R$ 250,00
Taxa abertura de tumulo ou carneira	R$ 30,00
Terreno e carneira no cemitério municipal	R$ 370,00
Taxa de terminal rodoviário Utilização de guichê Embarque por passageiros de carros de linha	 R$ 300,00 R$ 0,20

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cambará, Estado do Paraná, em 16 de fevereiro de 2009.

José Salim Haggi Neto
PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBARÁ

pjm/pclb